



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Teresina
Fundação Municipal de Saúde - FMS
Gerência Administrativa - GEADM

DECLARAÇÃO

Teresina, 24 de Abril de 2012

Declaramos que a empresa **SERVI-SAN LTDA**, com sede na Rua **Honório de Paiva, 680/S – Piçarra**, na cidade de **Teresina-PI**, CNPJ Nº: **06.855.175/0001-67**, Inscrição Municipal nº 352-2, mantém Contrato com este órgão desde 09.05.2008, referente à prestação de serviços de locação de mão-de-obra especializada para atender ao Hospital de Urgências de Teresina Dr. Zenon Rocha, com um quantitativo de 208 (duzentos e oito) profissionais:

- 08 (oito) agentes de portaria diurna
- 08 (oito) agentes de portaria noturna
- 01 (um) ascensorista
- 02 (dois) auxiliares de almoxarifado diurno
- 02 (dois) auxiliares de almoxarifado noturno
- 22 (vinte e dois) auxiliares de serviços gerais diurno
- 16 (dezesseis) auxiliares de serviços gerais noturno
- 02 (dois) bombeiros/eletricistas diurno
- 16 (dezesseis) copeiros diurnos
- 06 (seis) copeiros noturnos
- 01 (uma) costureira
- 10 (dez) cozinheiros diurnos
- 06 (seis) cozinheiros noturnos
- 34 (trinta e quatro) maqueiros diurnos
- 28 (vinte e oito) maqueiros noturnos
- 07 (sete) motoristas diurnos
- 04 (quatro) motoristas noturnos
- 14 (quatorze) recepcionistas diurnas
- 10 (dez) recepcionistas noturnas
- 02 (dois) técnicos em radiologia diurna
- 02 (dois) técnicos em radiologia noturna
- 05 (cinco) telefonistas
- 01 (um) técnico em telefonia
- 01 (um) eletricista
- 01 (um) pedreiro

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÉA LEÃO
RUA SENADOR TEODORO PACHECO, 1047 CENTRO CEP: 64001-060 TERESINA-PI
FONE: (0xx86) 3221-3643 / 3221-6788 - E-mail: cartorio@nazarenoaraujo.com.br

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM
A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ.

EM TESTEMUNHO *Belisa Araújo* DA VERDADE.

TERESINA-PI, 22/05/12

☐ Titular ☒ B. Mastrangelo ☐ M. Tajra ☐ A. Prado ☐ A. Ferreira ☐ A. Alves ☐ F. de Fátima ☐ F. das Chagas ☐ M. Rita ☐ S. Prac

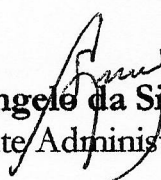




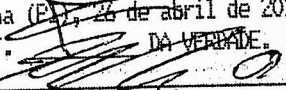
Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Teresina
Fundação Municipal de Saúde - FMS
Gerência Administrativa - GEADM

Declaramos ainda, que a citada empresa, está cumprindo satisfatoriamente os compromissos contratuais assumidos, não havendo, nenhum registro em nossos arquivos que possa desabonar sua capacidade técnica, administrativa e operacional.

Atenciosamente


Ângelo da Silva Júnior
Gerente Administrativo da FMS

NAILA BUCAR 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Rua David Caldas, 167/N Teresina-PI - fone: (86) 3221-7090 e-mail: naysiabucar@nailabucar.com.br
Bel. Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular

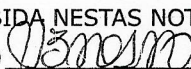
RECONHEÇO por semelhança a firma de: ANGELO DA SILVA
JUNIOR. * * * * *
Teresina (PI), 26 de abril de 2012. (KAR)
EM TEST.  DA VERDADE.

RONALDO BUCAR LOPES DE SOUSA - SUBSTITUTO

Selo de Fiscalização
e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas,
Registro e
Judiciais
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
Nº ANG 002833
Série 048

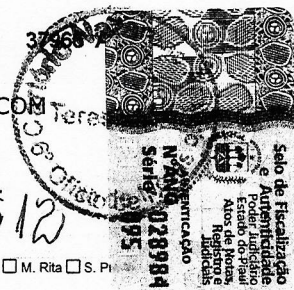
TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÉA LEÃO
RUA SENADOR TEODORO PACHECO, 1047 CENTRO CEP: 64001-060 TERESINA-PI
FONE: (0xx86) 3221-3643 / 3221-6788 - E-mail: cartorio@nazarenoaraujo.com.br

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM
A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ.

EM TESTEMUNHO  DA VERDADE.

Belisa Hucayjo TERESINA-PI, 22.05.12

☐ Titular ☒ B. Mastrangelo ☐ M. Tajra ☐ A. Prado ☐ A. Ferreira ☐ A. Alves ☐ F. de Fátima ☐ F. das Chagas ☐ M. Rita ☐ S. P.





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA – FHT

LS - 21

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 194/2008

REF. PROC. 025.0.015.652/13 e 025.0.024.164/13

DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato acima referido, firmado entre a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.522.917/0001-70, com sede administrativa na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SERVI-SAN LTDA.**, estabelecida na Av. Miguel Rosa, nº 3680/S, Teresina-Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.855.175/0001-67, representada neste ato por Otávio Castro Melo Neto, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1. Alteração da parte **CONTRATANTE**, que passa a ser a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA-FHT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.577.205/0001-37, com sede administrativa à Rua Desembargador Pires de Castro, 99-A, Aeroporto, nesta Capital, neste ato representado por seu presidente, **Aderivaldo Coelho de Andrade** (Dec. nº 12.930/13), Fundação esta gerenciadora dos serviços advindos da presente relação contratual, por força do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 4.360/13, bem como nos termos do artigo 1º, da Portaria GAB/PRES/FMS nº 165/2013.

1.2. O reajuste do valor pago pela **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA** em razão dos serviços prestados nos órgãos a ela vinculados, no patamar de 8% (oito por cento), passando os preços a serem praticados da seguinte forma:

ITEM	CATEGORIA	QUANT	VALOR UNIT. ATUAL (homem/mês)	VALOR UNIT. REAJUSTADO (homem/mês)	VALOR TOTAL (homem/mês)
01	Agente de Portaria diurno	6	2.507,96	2708,60	16251,6
02	Agente de Portaria noturno	6	2.759,89	2980,68	17884,08
03	Ascensorista	1	1.860,80	2009,66	2009,66
04	Auxiliar de almoxarifado diurno	2	1.843,05	1990,49	3980,98
05	Auxiliar de almoxarifado noturno	2	2.022,54	2184,34	4368,68
06	auxiliar de serviços gerais diurno	22	2.096,10	2263,79	49803,38
07	auxiliar de serviços gerais noturno	16	2.275,12	2457,13	39314,08
08	Bombeiro/eletricista	4	2.461,30	2658,20	10632,8



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA – FHT

09	Copeiro diurno	17	2.270,77	2452,43	41691,31
10	Copeiro noturno	7	2.464,06	2661,18	18628,26
11	Costureira	1	1.664,65	1797,82	1797,82
12	Cozinheiro diurno	10	1.843,05	1990,49	19904,9
13	Cozinheiro noturno	6	2.022,54	2184,34	13106,04
14	Maqueiro diurno	38	2.215,31	2392,53	90916,14
15	Maqueiro noturno	28	2.404,51	2596,87	72712,36
16	Motorista diurno	6	1.765,72	1906,98	11441,88
17	Motorista noturno	4	2.355,98	2544,46	10177,84
18	Recepcionista diurno	14	2.216,76	2394,10	33517,4
19	Recepcionista noturno	10	2.453,24	2649,50	26495
20	Telefonista	5	2.002,21	2162,39	10811,95
21	Técnico em Telefonia	1	2.090,21	2257,43	2257,43
22	Eletricista	1	2.508,45	2709,13	2709,13
23	Pedreiro	1	1.986,25	2145,15	2145,15
TOTAL MENSAL		208			502557,87

1.3. A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 149 (cento e quarenta e nove) dias, passando a vigorar até 31/01/14.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

2.2 O presente aditivo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de setembro de 2013.

E como prova de terem assim pactuado assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de duas testemunhas.

Teresina (PI), 26 de novembro de 2013.

 FUNDÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA Aderivaldo Coelho de Andrade CONTRATANTE	 SERVI – SAN LTDA Otávio de Castro Melo CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 194/2008

REF. PROC N.º 045.9.056.966/12

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, n.º 3.015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ n.º 05.522.917/0001-70, representada neste ato por seu Presidente, **JOÃO RODRIGUES FILHO** doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Firma **SERVI-SAN LTDA**, com sede na Av. Miguel Rosa, n.º 3680/S, em Teresina/PI, inscrita no CNPJ n.º 06.855.175/0001-67, denominada **CONTRATADA** neste ato representado por seu representante legal, Sr. **OTÁVIO DE CASTRO MELO NETO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses com aplicação retroativa a 02/09/2012.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E por estarem justos e acordados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Teresina, para dirimir questões que por ventura oriunda do presente termo.

E por estarem justos e acordados assim o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de duas testemunhas que este subscreve.

Teresina, (PI), 19 de setembro de 2012

JOÃO RODRIGUES FILHO
Presidente da FMS
CONTRATANTE

OTÁVIO DE CASTRO MELO NETO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

2102 343

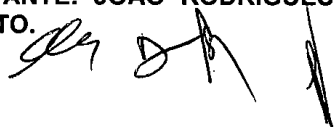
DATA EMISSÃO
19/09/12



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Rua Gov. Raimundo Arthur de Vasconcelos, n.º 3015, Bairro Aeroporto. CEP 64.002-530
Teresina - Piauí Fone/Fax: (86) 3215-7714 CNPJ 05.522.917/0001-70

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/08; REF. PROC. Nº 045.9.056.966/12; CONTRATANTE:FMS; CONTRATADA: SERVI-SAN LTDA;; OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES COM APLICAÇÃO RETROATIVA A 02/09/2012.; DATA DE ASSINATURA:19/09//2012; ASSINA PELA CONTRATANTE: JOÃO RODRIGUES FILHO E PELA CONTRATADA: OTÁVIO DE CASTRO MELO NETO.



DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2008 – FMS
 REF.: PROC N.º 045.06.734/12

TERMO ADITIVO ao Contrato acima referido firmado entre a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Gov. Rdo. Artur de Vasconcelos, 3015, bairro Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ n.º 05.522.917/0001-70, representada neste ato por seu Presidente, **JOÃO RODRIGUES FILHO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **SERVI-SAN LTDA.**, com sede na Av. Miguel Rosa, nº 3680/S, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.855.175/0001-67, representada neste ato por **JOSÉ BEZERRA VERAS**, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de mais 44 (quarenta e sete) postos de trabalho, distribuídos entre as funções de copeiro, cozinheiro, maqueiro e recepcionista nos quantitativos previstos no contrato inicial, totalizando 257 postos, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	CATEGORIA	QUANT.	VALOR UNIT. (homem/mês)	VALOR TOTAL (por categoria)
1	Agente de Portaria diurno	8	R\$ 5.015,92	R\$ 40.127,36
2	Agente de Portaria noturno	8	R\$ 5.519,78	R\$ 44.158,24
3	Ascensorista	1	R\$ 1.860,80	R\$ 1.860,80
4	Auxiliar de almoxarifado diurno	2	R\$ 1.843,05	R\$ 3.686,10
5	Auxiliar de almoxarifado noturno	2	R\$ 2.022,54	R\$ 4.045,08
6	Auxiliar de serviços gerais diurno	22	R\$ 2.096,10	R\$ 46.114,20
7	Auxiliar de serviços gerais noturno	16	R\$ 2.275,12	R\$ 36.401,92
8	Bombeiro/eletricista	2	R\$ 2.461,30	R\$ 4.922,60
9	Copeiro diurno	20	R\$ 2.270,77	R\$ 45.415,40
10	Copeiro noturno	6	R\$ 2.464,06	R\$ 14.784,36
11	Costureira	1	R\$ 1.664,65	R\$ 1.664,65
12	Cozinheiro diurno	14	R\$ 1.843,05	R\$ 25.802,70
13	Cozinheiro noturno	8	R\$ 2.022,54	R\$ 16.180,32
14	Maqueiro diurno	54	R\$ 2.215,31	R\$ 119.626,74
15	Maqueiro noturno	40	R\$ 2.404,51	R\$ 96.180,40
16	Motorista diurno	7	R\$ 1.765,72	R\$ 12.360,04
17	Motorista noturno	4	R\$ 2.355,98	R\$ 9.423,92
18	Recepcionista diurno	18	R\$ 2.261,76	R\$ 40.711,68
19	Recepcionista noturno	12	R\$ 2.453,24	R\$ 24.532,40
20	Técnico em radiologia diurno	2	R\$ 3.379,48	R\$ 6.758,96
21	Técnico em radiologia noturno	2	R\$ 3.677,03	R\$ 7.354,06
22	Telefonista	5	R\$ 2.002,21	R\$ 10.011,05
23	Técnico em telefonia	1	R\$ 2.090,21	R\$ 2.090,21
24	Eletricista	1	R\$ 2.508,45	R\$ 2.508,45
25	Pedreiro	1	R\$ 1.986,25	R\$ 1.986,25
TOTAL		257		R\$ 623.614,37

VALOR TOTAL: 623.614,37 (seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e sete centavos).

≠ 131.340,74

Rua Gov. Artur de Vasconcelos, 3015 – Aeroporto – CEP 64.002-530
 Fones PABX: (86) 215-7700/7701/7702/7703 – Telefax: (86) 222-0409
 Teresina – Piauí

DATA EMISSÃO
 24/05/12

OK

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam mantidas as demais disposições do contrato original.

E por estarem justos e acordados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de duas testemunhas que este subscrevem.

Teresina(PI), 24 de maio de 2012.

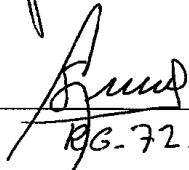


JOÃO RODRIGUES FILHO
Presidente da FMS
CONTRATANTE



JOSÉ BEZERRA VERAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____


RG-72323-02

ERRATA AO CONTRATO N° 194/2008
PROCESSO 045.16.198/11

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público integrante da administração indireta do município de Teresina, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, representada neste ato por seu presidente, LUIZ AYRTON SANTOS JÚNIOR, vem por meio deste instrumento, retificar o décimo primeiro termo aditivo ao contrato n° 194/2008, firmado com a empresa SERVI-SAN, CNPJ n° 06.855.175/0001-67, estabelecida na Av. Miguel Rosa, n° 3680, Teresina-PI, conforme a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ

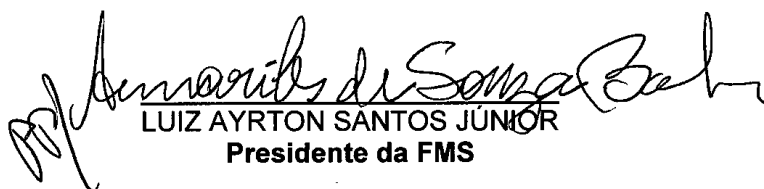
ITEM	CATEGORIA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	Recepcionista diurno	14	2.216,76	31.664,64

LEIA-SE

ITEM	CATEGORIA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	Recepcionista diurno	14	2.261,76	31.664,64

A presente errata deve ser anexada ao décimo primeiro termo aditivo ao contrato n° 194/2008, integrando o mesmo.

Teresina,(PI), 09 de fevereiro de 2012.


LUIZ AYRTON SANTOS JÚNIOR
Presidente da FMS

DATA EMISSÃO
09 / 02 / 12

LS-21

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 194/2008

Ref. Proc. n.º 045.16.198/11

TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 194/08, firmado entre a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015 Aeroporto nesta Capital, inscrita no CNPJ n.º 05.522.917/0001-70, representada neste ato por seu Presidente, **LUIZ AYRTON SANTOS JÚNIOR**, e a empresa **SERVI-SAN LTDA.**, CNPJ 06.855.175/0001-67, com sede a Av. Miguel Rosa, n.º 3680/S, Teresina/PI neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JOSÉ BEZERRA VERAS**, portador da Cédula de Identidade nº 95.664 SSP/PI, e do CPF 011.570.003-04, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a correção dos preços praticados no contrato inicial, tendo efeitos retroativos a 1.º de julho de 2011, com amparo legal no art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93, e que passam a ser os seguintes:

ITEM	CATEGORIA	QUANT	VALOR UNIT. (homem/mês)	VALOR TOTAL
01	Agente de Portaria diurno	8	5.015,92	40.127,36
02	Agente de portaria noturno	8	5.519,78	44.158,24
03	Ascensorista	1	1.860,80	1.860,80
04	Auxiliar de almoxarifado diurno	2	1.843,05	3.686,10
05	Auxiliar de almoxarifado noturno	2	2.022,54	4.045,08
06	Auxiliar de serviços gerais diurno	22	2.096,10	46.114,20
07	Auxiliar de serviços gerais noturno	16	2.275,12	36.401,92
08	Bombeiro/eletricista	2	2.461,30	4.922,60
09	Copeiro diurno	16	2.270,77	36.332,32
10	Copeiro noturno	6	2.464,06	14.784,36
11	Costureira	1	1.664,65	1.664,65
12	Cozinheiro diurno	10	1.843,05	18.430,50
13	Cozinheiro noturno	6	2.022,54	12.135,24
14	Maqueiro diurno	38	2.215,31	84.181,78
15	Maqueiro noturno	28	2.404,51	67.326,28
16	Motorista diurno	7	1.765,72	12.360,04
17	Motorista noturno	4	2.355,98	9.423,92
18	Recepcionista diurno	14	2.216,76	31.664,64 *
19	Recepcionista noturno	10	2.453,24	24.532,40
20	Técnico em radiologia diurno	2	3.379,48	6.758,96
21	Técnico em radiologia noturno	2	3.677,03	7.354,06
22	Telefonista	5	2.002,21	10.011,05
23	Técnico em Telefonia	1	2.090,21	2.090,21
24	Eletricista	1	2.508,45	2.508,45
25	Pedreiro	1	1.986,25	1.986,25
TOTAL		213		524.861,41

VALOR TOTAL: R\$ 524.861,41 (quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

DATA EMISSÃO
09 / 02 / 12

pmr -

OK

Ficam mantidas as demais disposições do Termo de Contrato inicial.

E por estarem justos e acordados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de duas testemunhas que este subscrevem.

Teresina (PI), 09 de fevereiro de 2012.

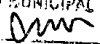


LUIZ AYRTON SANTOS JÚNIOR
Presidente da FMS

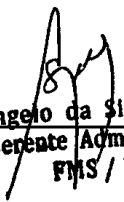


JOSÉ BEZERRA VERAS
Servi-San Ltda

TESTEMUNHAS: _____



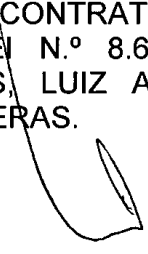
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Mécio Luiz de Melo Figueiredo
Assessor Jurídico



Ângelo da Silva Júnior
Gerente Administrativo
FMS / PMT

Coluho

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 194/08;
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045.16.198/11; CONTRATANTE:
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: SERVI-SAN LTDA; OBJETO:
CORREÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO CONTRATO INICIAL, COM
AMPARO LEGAL NO ART. 65, II, "D", DA LEI N.º 8.666/93; DATA DE
ASSINATURA: 09/02/2012; ASSINAM: PELA FMS, LUIZ AYRTON SANTOS
JÚNIOR, E PELA CONTRATADA, JOSÉ BEZERRA VERAS.



Ata de 09/02/2012

Ata de 09/02/2012

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 194/2008
 Ref. Proc. n.º 045.700.0856/11

TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 194/08, firmado entre a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015 Aeroporto nesta Capital, inscrita no CNPJ n.º 05.522.917/0001-70, representada neste ato por seu Presidente, **PEDRO LEOPOLDINO FERREIRA FILHO**, e a empresa **SERVI-SAN LTDA.**, CNPJ 06.855.175/0001-67, com sede a Av. Miguel Rosa, n.º 3680/S, Teresina/PI neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JOSÉ BEZERRA VERAS**, portador da Cédula de Identidade nº 95.664 SSP/PI, e do CPF 011.570.003-04, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de mais 04 (quatro) postos de trabalho de **maqueiro diurno**, conforme abaixo:

ITEM	CATEGORIA	QUANT	VALOR UNIT. (homem/mês)	VALOR TOTAL
01	Agente de Portaria diurno	08	4.710,56	37.684,48
02	Agente de Portaria noturno	08	5.179,72	41.437,76
03	Ascensorista	01	1.748,69	1.748,69
04	auxiliar de almoxarifado diurno	02	1.709,94	3.419,88
05	auxiliar de almoxarifado noturno	02	1.876,01	3.752,02
06	auxiliar de serviços gerais diurno	22	1.963,33	43.193,26
07	auxiliar de serv. gerais noturno	16	2.128,97	34.063,52
08	Bombeiro/eletricista diurno	02	2.294,63	4.589,26
09	Copeiro diurno	16	2.127,43	34.038,88
10	Copeiro noturno	06	2.306,27	13.837,62
11	Costureiro	01	1.549,01	1.549,01
12	Cozinheiro diurno	10	1.709,94	17.099,40
13	Cozinheiro noturno	06	1.876,01	11.256,06
14	Maqueiro diurno	38	2.074,99	78.849,62
15	Maqueiro noturno	28	2.250,05	63.001,40
16	Motorista diurno	07	1.649,01	11.543,07
17	Motorista noturno	04	2.194,67	8.778,68
18	Recepcionista diurno	14	2.126,86	29.776,04
19	Recepcionista noturno	10	2.304,84	23.048,40
20	Técnico em radiologia diurno	02	3.454,19	6.908,38
21	Técnico em radiologia noturno	02	3.454,19	6.908,38
22	Telefonista	05	1.869,95	9.349,75
23	Técnico em Telefonia	01	1.950,95	1.950,95
24	Eletricista	01	2.339,69	2.339,69
25	Pedreiro	01	1.869,18	1.869,18
TOTAL		213		491.993,38

DATA EMISSÃO
 04/08/11

OK

VALOR TOTAL: R\$ 491.993,38 (quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam mantidas as demais disposições do Termo de Contrato inicial.

E por estarem justos e acordados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de duas testemunhas que este subscrevem.

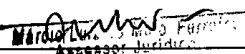
Teresina (PI), 04 de agosto de 2011



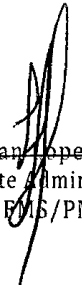
PEDRO LEOPOLDINO FERREIRA FILHO
Presidente da FMS



JOSÉ BEZERRA VERAS
Servi-San Ltda.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TESTEMUNHAS: 

Marcia Lins
Assessor Jurídica



José Ivan Lopes da Silva
Gerente Administrativo
FMS/PMT

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 194/2008

Ref. Proc. n.º 045.07.125/11

TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 194/08, firmado entre a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015 Aeroporto nesta Capital, inscrita no CNPJ n.º 05.522.917/0001-70, representada neste ato por seu Presidente, **PEDRO LEOPOLDINO FERREIRA FILHO**, e a empresa **SERVI-SAN LTDA.**, CNPJ 06.855.175/0001-67, com sede a Av. Miguel Rosa, n.º 3680/S, Teresina/PI neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JOSÉ BEZERRA VERAS**, portador da Cédula de Identidade nº 95.664 SSP/PI, e do CPF 011.570.003-04, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato inicial por mais 01 (um) ano, até 02/09/2012, com fundamento no art. 57, II, da lei n.º 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam mantidas as demais disposições do Termo de Contrato inicial.

E por estarem justos e acordados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de duas testemunhas que este subscrevem.

Teresina (PI), 21 de julho de 2011


PEDRO LEOPOLDINO FERREIRA FILHO
Presidente da FMS


JOSÉ BEZERRA VERAS
Servi-San Ltda.

TESTEMUNHAS:


FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Márcio Luiz de Melo Ferreira
Assessor Jurídico


José Ivan Lopes da Silva
Gerente Administrativo
FMS/PMT

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 194/08; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045.07.125/11; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: SERVI-SAN LTDA; OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL POR MAIS 01 (UM) ANO, ATÉ 02/09/2012, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, II, DA LEI N.º 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 21/07/2011; ASSINAM: PELA FMS, PEDRO LEOPOLDINO FERREIRA FILHO, E PELA CONTRATADA, JOSÉ BEZERRA VERAS.



OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 194/2008

Ref. Proc. n.º 045.16.301/10

TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 194/08, firmado entre a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015 Aeroporto nesta Capital, inscrita no CNPJ n.º 05.522.917/0001-70, representada neste ato por seu Presidente, **PEDRO LEOPOLDINO FERREIRA FILHO**, e a empresa **SERVI-SAN LTDA.**, CNPJ 06.855.175/0001-67, com sede a Av. Miguel Rosa, n.º 3680/S, Teresina/PI neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JOSÉ BEZERRA VERAS**, portador da Cédula de Identidade nº 95.664 SSP/PI, e do CPF 011.570.003-04, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a correção dos preços praticados no contrato inicial, tendo efeitos retroativos a 1.º de julho de 2010, com amparo legal no art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93, e que passam a ser os seguintes:

ITEM	CATEGORIA	QUANT	VALOR UNIT. (homem/mês)	VALOR TOTAL
01	Agente de Portaria diurno	08	4.710,56	37.684,48
02	Agente de Portaria noturno	08	5.179,72	41.437,76
03	Ascensorista	01	1.748,69	1.748,69
04	auxiliar de almoxarifado diurno	02	1.709,94	3.419,88
05	auxiliar de almoxarifado noturno	02	1.876,01	3.752,02
06	auxiliar de serviços gerais diurno	22	1.963,33	43.193,26
07	auxiliar de serv. gerais noturno	16	2.128,97	34.063,52
08	Bombeiro/eletricista diurno	02	2.294,63	4.589,26
09	Copeiro diurno	16	2.127,43	34.038,88
10	Copeiro noturno	06	2.306,27	13.837,62
11	Costureiro	01	1.549,01	1.549,01
12	Cozinheiro diurno	10	1.709,94	17.099,40
13	Cozinheiro noturno	06	1.876,01	11.256,06
14	Maqueiro diurno	34	2.074,99	70.549,66
15	Maqueiro noturno	28	2.250,05	63.001,40
16	Motorista diurno	07	1.649,01	11.543,07
17	Motorista noturno	04	2.194,67	8.778,68
18	Recepcionista diurno	14	2.126,86	29.776,04
19	Recepcionista noturno	10	2.304,84	23.048,40
20	Técnico em radiologia diurno	02	3.454,19	6.908,38
21	Técnico em radiologia noturno	02	3.454,19	6.908,38
22	Telefonista	05	1.869,95	9.349,75
23	Técnico em Telefonia	01	1.950,95	1.950,95
24	Eletricista	01	2.339,69	2.339,69
25	Pedreiro	01	1.869,18	1.869,18
TOTAL		209		483.693,42

VALOR TOTAL: R\$ 483.693,42 (quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam mantidas as demais disposições do Termo de Contrato inicial.

E por estarem justos e acordados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de duas testemunhas que este subscrevem.

Teresina (PI), 1.º de junho de 2011



PEDRO LEOPOLDINO FERREIRA FILHO
Presidente da FMS



JOSÉ BEZERRA VERAS
Servi-San Ltda.

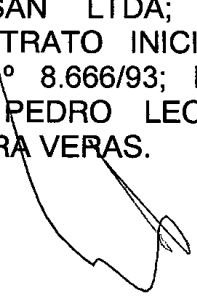
TESTEMUNHAS: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Márcio Luiz de Melo Ferreira
Assessor Jurídico



José Ivan Lopes da Silva
Gerente Administrativo
FMS/PMT

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 194/08; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045.16.301/10; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: SERVI-SAN LTDA; OBJETO: CORREÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO CONTRATO INICIAL, COM AMPARO LEGAL NO ART. 65, II, "D", DA LEI N.º 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 01/06/2011; ASSINAM: PELA FMS, PEDRO LEOPOLDINO FERREIRA FILHO, E PELA CONTRATADA, JOSÉ BEZERRA VERAS.



SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 194/2008

Ref. Proc. n.º 045.700.2005/10

TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 194/08, firmado entre a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015 Aeroporto nesta Capital, inscrita no CNPJ n.º 05.522.917/0001-70, representada neste ato por seu Presidente, **PEDRO LEOPOLDINO FERREIRA FILHO**, e a empresa **SERVI-SAN LTDA.**, CNPJ 06.855.175/0001-67, com sede a Av. Miguel Rosa, n.º 3680/S, Teresina/PI neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JOSÉ BEZERRA VERAS**, portador da Cédula de Identidade nº 95.664 SSP/PI, e do CPF 011.570.003-04, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração a inclusão de mais 01 posto de trabalho de MOTORISTA DIURNO, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATEGORIA	QUANT.	VALOR UNIT. (homem/mês)	VALOR TOTAL
01	Agente de Portaria diurno	08	4.529,00	36.232,00
02	Agente de Portaria noturno	08	4.983,28	39.866,24
03	Ascensorista	01	1.627,03	1.627,03
04	auxiliar de almoxarifado diurno	02	1.595,32	3.190,64
05	auxiliar de almoxarifado noturno	02	1.749,27	3.498,54
06	auxiliar de serviços gerais diurno	22	1.826,26	40.177,72
07	auxiliar de serv. gerais noturno	16	1.979,81	31.676,96
08	Bombeiro/eletricista diurno	02	1.910,96	3.821,92
09	Copeiro diurno	16	1.979,45	31.671,20
10	Copeiro noturno	06	2.145,23	12.871,38
11	Costureiro	01	1.445,38	1.445,38
12	Cozinheiro diurno	10	1.595,32	15.953,20
13	Cozinheiro noturno	06	1.749,27	10.495,62
14	Maqueiro diurno	34	1.930,12	65.624,08
15	Maqueiro noturno	28	2.092,40	58.587,20
16	Motorista diurno	07	1.593,51	11.154,57
17	Motorista noturno	04	2.124,63	8.498,52
18	Recepcionista diurno	14	2.045,77	28.640,78
19	Recepcionista noturno	10	2.218,45	22.184,50
20	Técnico em radiologia diurno	02	3.063,15	6.126,30
21	Técnico em radiologia noturno	02	3.332,60	6.665,20

OK

Mr

[Handwritten signature]

07

22	Telefonista	05	1.810,13	9.050,65
23	Técnico em Telefonia	01	1.840,20	1.840,20
24	Eletricista	01	2.266,98	2.266,98
25	Pedreiro	01	1.792,80	1.792,80
TOTAL		209		454.959,61

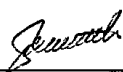
VALOR TOTAL: Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam mantidas as demais disposições do Termo de Contrato inicial.

E por estarem justos e acordados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de duas testemunhas que este subscrevem.

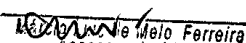
Teresina (PI), 05 de outubro de 2010.

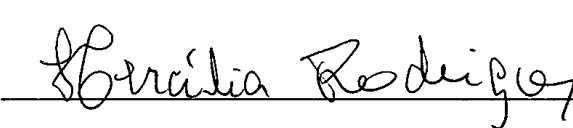

PEDRO LEOPOLDINO FERREIRA FILHO
Presidente da FMS


JOSÉ BEZERRA VERAS
Servi-San Ltda.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS: _____


Assessor Jurídico



DATA EMISSÃO
05 / 10 / 10



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 194/2008

Ref. Proc. n.º 045.12.006/10

TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 194/08, firmado entre a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015 Aeroporto nesta Capital, inscrita no CNPJ n.º 05.522.917/0001-70, representada neste ato por seu Presidente, **PEDRO LEOPOLDINO FERREIRA FILHO**, e a empresa **SERVI-SAN LTDA.**, CNPJ 06.855.175/0001-67, com sede a Av. Miguel Rosa, n.º 3680/S, Teresina/PI neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JOSÉ BEZERRA VERAS**, portador da Cédula de Identidade nº 95.664 SSP/PI, e do CPF 011.570.003-04, de acordo com às cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual por mais 01 (um) ano, até 02/09/2011.

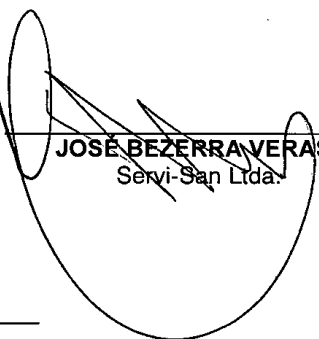
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

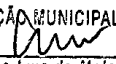
Ficam mantidas as demais disposições do Termo de Contrato inicial.

E por estarem justos e acordados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de duas testemunhas que este subscrevem.

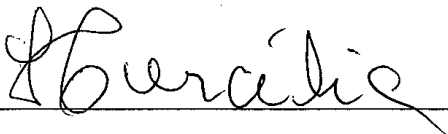
Teresina (PI), 01/09/2010.


PEDRO LEOPOLDINO FERREIRA FILHO
Presidente da FMS


JOSÉ BEZERRA VERAS
Servi-San Ltda.


FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Márcio Luiz de Melo Ferreira
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 194/08; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045.12.006/10; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: SERVI-SAN LTDA; OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 01 (UM) ANO, ATÉ 02/09/2011; DATA DE ASSINATURA: 01/09/2010; ASSINAM: PELA FMS, PEDRO LEOPOLDINO FERREIRA FILHO, E PELA CONTRATADA, JOSÉ BEZERRA VERAS.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 194/08; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045.700.2005/10; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: SERVI-SAN LTDA; OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO INCLUSÃO DE MAIS UM POSTO DE TRABALHO DE MOTORISTA DIURNO; DATA DE ASSINATURA: 05/10/2010; ASSINAM: PELA FMS, PEDRO LEOPOLDINO FERREIRA FILHO, E PELA CONTRATADA, JOSÉ BEZERRA VERAS.

6



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 194/2008

Ref. Proc. n.º 045.700.2883/09

TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 194/08, firmado entre a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015 Aeroporto nesta Capital, inscrita no CNPJ n.º 05.522.917/0001-70, representada neste ato por seu Presidente, **PEDRO LEOPOLDINO FERREIRA FILHO**, e a empresa **SERVI-SAN LTDA.**, CNPJ 06.855.175/0001-67, com sede a Av. Miguel Rosa, n.º 3680/S, Teresina/PI neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JOSÉ BEZERRA VERAS**, portador da Cédula de Identidade nº 95.664 SSP/PI, e do CPF 011.570.003-04, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração a inclusão de mais 01 posto de trabalho de Pedreiro, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATEGORIA	QUANT.	VALOR UNIT. (homem/mês)	VALOR TOTAL
01	Agente de Portaria diurno	08	4.529,00	36.232,00
02	Agente de Portaria noturno	08	4.983,28	39.866,24
03	Ascensorista	01	1.627,03	1.627,03
04	auxiliar de almoxarifado diurno	02	1.595,32	3.190,64
05	auxiliar de almoxarifado noturno	02	1.749,27	3.498,54
06	auxiliar de serviços gerais diurno	22	1.826,26	40.177,72
07	auxiliar de serv. gerais noturno	16	1.979,81	31.676,96
08	Bombeiro/eletricista diurno	02	1.910,96	3.821,92
09	Copeiro diurno	16	1.979,45	31.671,20
10	Copeiro noturno	06	2.145,23	12.871,38
11	Costureiro	01	1.445,38	1.445,38
12	Cozinheiro diurno	10	1.595,32	15.953,20
13	Cozinheiro noturno	06	1.749,27	10.495,62
14	Maqueiro diurno	34	1.930,12	65.624,08
15	Maqueiro noturno	28	2.092,40	58.587,20

DATA EMISSÃO
01 / 03 / 10



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

16	Motorista diurno	06	1.593,51	9.561,06
17	Motorista noturno	04	2.124,63	8.498,52
18	Recepcionista diurno	14	2.045,77	28.640,78
19	Recepcionista noturno	10	2.218,45	22.184,50
20	Técnico em radiologia diurno	02	3.063,15	6.126,30
21	Técnico em radiologia noturno	02	3.332,60	6.665,20
22	Telefonista	05	1.810,13	9.050,65
23	Técnico em Telefonia	01	1.840,20	1.840,20
24	Eletricista	01	2.266,98	2.266,98
25	Pedreiro	01	1.792,80	1.792,80
TOTAL		208		453.366,10

VALOR TOTAL: Quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e dez centavos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam mantidas as demais disposições do Termo de Contrato inicial.

E por estarem justos e acordados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de duas testemunhas que este subscrevem.

Teresina (PI), 1.º de março de 2010.

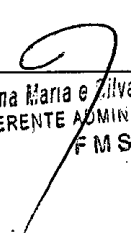

PEDRO LEOPOLDINO FERREIRA FILHO
Presidente da FMS


JOSE BEZERRA VERAS
Servi-Saúde Ltda.

TESTEMUNHAS:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE


Márcio Luiz de Melo Ferreira
Assessor Jurídico


Celina Maria e Silva Paiva
GERENTE ADMINISTRATIVA
FMS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 194/2008

Ref. Proc. n.º 045.01.371/10

*Enviada SME
12/04/2010*

TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 194/08, firmado entre a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015 Aeroporto nesta Capital, inscrita no CNPJ n.º 05.522.917/0001-70, representada neste ato por seu Presidente, **FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO**, e a empresa **SERVI-SAN LTDA.**, CNPJ 06.855.175/0001-67, com sede a Av. Miguel Rosa, n.º 3680/S, Teresina/PI neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JOSÉ BEZERRA VERAS**, portador da Cédula de Identidade nº 95.664 SSP/PI, e do CPF 011.570.003-04, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a repactuação em decorrência de convenção coletiva de trabalho e acordo coletivos, homologados e arquivados nos órgão competentes e de outros instrumentos normativos, implicando alterações de valores componentes da mão-de-obra e dos encargos sociais, ficando alterado o valor contratual constante do contrato n.º 194/08, cujos valores passam a ser os constantes da tabelas em anexo, que passa a integrar o presente termos independente de transcrição, tudo com amparo legal no art. 65, II, “d”, da Lei n.º 8.666/93, retroagindo os efeitos a data da solicitação da contratada (NOV/08 A JUN/09).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam mantidas as demais disposições do Termo de Contrato inicial.

E por estarem justos e acordados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de duas testemunhas que este subscrevem.

Teresina (PI), 10 de fevereiro de 2010.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Presidente da FMS

JOSÉ BEZERRA VERAS
Servi-San Ltda.

TESTEMUNHAS:

Regianne Ferreira Sampaio
789.401.173-87

Jose Hamilton da Silva
CPF: 160095743-68

ah

RECEBUE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 194/08; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045.01.371/10; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: SERVI-SAN LTDA; OBJETO: REPACTUAÇÃO CONTRATUAL; DATA DE ASSINATURA: 10/02/2010; ASSINAM: PELA FMS, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, E PELA CONTRATADA, JOSÉ BEZERRA VERAS.

Nº DO CONTRATO	SERVIÇO/ OBJETO	REF.	VALORES MENSAIS FATURADOS, REPACTUADOS E DIFERENÇAS A FATURAR												TOTAIS
			set/08	out/08	nov/08	dez/08	jan/09	fev/09	mar/09	abr/09	mai/09	jun/09			
194/2008	LOCAÇÃO DE	VAL. FAT.	R\$ 345.038,34	R\$ 345.038,34	R\$ 345.038,34	R\$ 345.038,34	R\$ 345.038,34	R\$ 345.038,34	R\$ 345.038,34	R\$ 345.038,34	R\$ 345.038,34	R\$ 345.038,34	R\$ 3.450.383,40		
	MÃO-DE-	VAL. REPAC.	390.697,79	390.697,79	390.697,79	390.697,79	390.697,79	412.203,04	412.203,04	412.203,04	467.952,07	467.952,07	4.126.002,21		
	OBRA	DIFERENÇA	R\$ 45.659,45	R\$ 45.659,45	R\$ 45.659,45	R\$ 45.659,45	R\$ 45.659,45	R\$ 67.164,70	R\$ 67.164,70	R\$ 67.164,70	R\$ 122.913,73	R\$ 122.913,73	675.616,81		



Gondie

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 194/2008

Ref. Proc. n.º 045.07.946/09

TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 194/08, firmado entre a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015 Aeroporto nesta Capital, inscrita no CNPJ n.º 05.522.917/0001-70, representada neste ato por seu Presidente, **FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO**, e a empresa **SERVI-SAN LTDA.**, CNPJ 06.855.175/0001-67, com sede a Av. Miguel Rosa, n.º 3680/S, Teresina/PI neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JOSÉ BEZERRA VERAS**, portador da Cédula de Identidade nº 95.664 SSP/PI, e do CPF 011.570.003-04, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração nas especificações dos postos de trabalho e realinhamento dos preços praticados no contrato inicial, **com efeitos retroativos 31 de julho de 2009**, com amparo legal no art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93, e que passam a ser os seguintes:

ITEM	CATEGORIA	QUANT.	VALOR UNIT. (homem/mês)	VALOR TOTAL
01	Agente de Portaria diurno	08	4.529,00	36.232,00
02	Agente de Portaria noturno	08	4.983,28	39.866,24
03	Ascensorista	01	1.627,03	1.627,03
04	auxiliar de almoxarifado diurno	02	1.595,32	3.190,64
05	auxiliar de almoxarifado noturno	02	1.749,27	3.498,54
06	auxiliar de serviços gerais diurno	22	1.826,26	40.177,72
07	auxiliar de serv. gerais noturno	16	1.979,81	31.676,96
08	Bombeiro/eletricista diurno	02	1.910,96	3.821,92
09	Copeiro diurno	16	1.979,45	31.671,20
10	Copeiro noturno	06	2.145,23	12.871,38
11	Costureiro	01	1.445,38	1.445,38
12	Cozinheiro diurno	10	1.595,32	15.953,20
13	Cozinheiro noturno	06	1.749,27	10.495,62
14	Maqueiro diurno	34	1.930,12	65.624,08

ok

am

130



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

15	Maqueiro noturno	28	2.092,40	58.587,20
16	Motorista diurno	06	1.593,51	9.561,06
17	Motorista noturno	04	2.124,63	8.498,52
18	Recepcionista diurno	14	2.045,77	28.640,78
19	Recepcionista noturno	10	2.218,45	22.184,50
20	Técnico em radiologia diurno	02	3.063,15	6.126,30
21	Técnico em radiologia noturno	02	3.332,60	6.665,20
22	Telefonista	05	1.810,13	9.050,65
23	Técnico em Telefonia	01	1.840,20	1.840,20
24	Eletricista	01	2.266,98	2.266,98
		208 207		453.366,10

448.573,30

VALOR TOTAL: Quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e dez centavos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam mantidas as demais disposições do Termo de Contrato inicial.

E por estarem justos e acordados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de duas testemunhas que este subscrevem.

Teresina (PI), 10 de setembro de 2009.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Presidente da FMS

JOSE BEZERRA VERAS
Servi San Ltda.

TESTEMUNHAS:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Márcio Luiz de Melo Ferreira
Assessor Jurídico



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 194/08; REF.:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045.07.946/09; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: SERVI-SAN LTDA; OBJETO:
ALTERAÇÃO NAS ESPECIFICAÇÕES DOS POSTOS DE TRABALHO E
REALINHAMENTO DOS PREÇOS PRATICADOS NO CONTRATO INICIAL; DATA
DE ASSINATURA: 10/09/2009; ASSINAM: PELA FMS, FIRMINO DA SILVEIRA
SOARES FILHO, E PELA CONTRATADA, JOSÉ BEZERRA VERAS**



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 194/2008

Ref. Proc. n.º 045.08.681/09

TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 194/08, firmado entre a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015 Aeroporto nesta Capital, inscrita no CNPJ n.º 05.522.917/0001-70, representada neste ato por seu Presidente, **FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO**, e a empresa **SERVI-SAN LTDA.**, CNPJ 06.855.175/0001-67, com sede a Av. Miguel Rosa, n.º 3680/S, Teresina/PI neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JOSÉ BEZERRA VERAS**, portador da Cédula de Identidade nº 95.664 SSP/PI, e do CPF 011.570.003-04, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

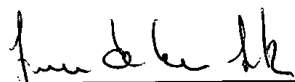
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, com amparo legal no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

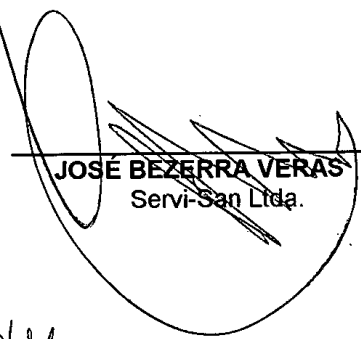
Ficam mantidas as demais disposições do Termo de Contrato inicial.

E por estarem justos e acordados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de duas testemunhas que este subscrevem.

Teresina,(PI), 1.º de setembro de 2009.

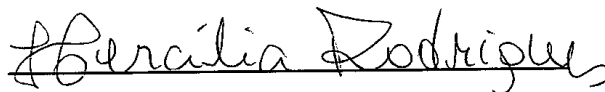


FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Presidente da FMS

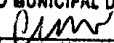


JOSÉ BEZERRA VERAS
Servi-San Ltda.

TESTEMUNHAS:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE



Márcio Luiz da Melo Fagundes
Assessor Jurídico



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PMT
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 194/08; REF.:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045.08.681/09; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: SERVI-SAN LTDA; OBJETO:
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL POR MAIS
12 (DOZE) MESES; DATA DE ASSINATURA: 01/09/2009; ASSINAM: PELA FMS,
FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, E PELA CONTRATADA, JOSÉ BEZERRA
VERAS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 194/2008
Ref. Proc. n.º 045.03.840/09

TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 194/08, firmado entre a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015 Aeroporto nesta Capital, inscrita no CNPJ n.º 05.522.917/0001-70, representada neste ato por seu Presidente, **FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO**, e a empresa **SERVI-SAN LTDA.**, CNPJ 06.855.175/0001-67, com sede a Av. Miguel Rosa, n.º 3680/S, Teresina/PI neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JOSÉ BEZERRA VERAS**, portador da Cédula de Identidade n.º 95.664 SSP/PI, e do CPF 011.570.003-04, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

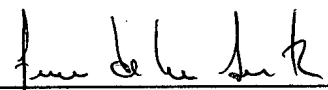
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, com inclusão de 01 (um) eletricitista, 01 (um) técnico em telefonia e 01 (um) motorista, alterando-se, por consequência, o valor global, conforme tabela de valores especificada no Termo de Contrato.

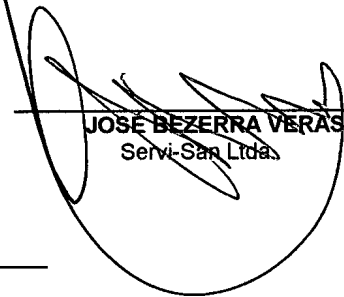
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam mantidas as demais disposições do Termo de Contrato inicial.

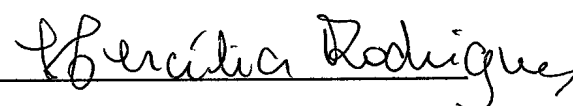
E por estarem justos e acordados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de duas testemunhas que este subscrevem.

Teresina, (PI), 07 de maio de 2009.


FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Presidente da FMS


JOSE BEZERRA VERAS
Servi-San Ltda.

TESTEMUNHAS: 
FUNDÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Marcio Luiz de Melo Ferreira
Assessor Jurídico


Bercília Rodrigues

DATA EMP
07/05/09

Rua Gov. Artur de Vasconcelos, 3015 – Aeroporto – CEP 64.002-530
Fones PABX: (86) 215-7700/7701/7702/7703 – Telefax: (86) 222-0409
Teresina – Piauí

02

CONTRATO Nº 194/2008

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E EMPRESA SERVI-SAN LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA ATENDER O HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE TERESINA DR. ZENON ROCHA.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica integrante da Administração Pública Indireta do Município de Teresina, estabelecida na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **FMS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.522.917/0001-70, representada, neste ato, por seu presidente, João Orlando Ribeiro Gonçalves, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, e a empresa **SERVI-SAN LTDA.**, CNPJ 06.855.175/0001-67, com sede a Av. Miguel Rosa, n.º 3680/S, Teresina/PI neste ato representada por seu representante legal, Sr. José Bezerra Veras, portador da Cédula de Identidade n.º 95.664 SSP/PI, e do CPF 011.570.003-04, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** para prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Mão-de-obra especializada para atender ao Hospital de Urgências de Teresina Dr. Zenon Rocha, com um quantitativo de 208 (duzentos e oito) empregados, conforme discriminado em quadro demonstrativo nos autos do processo administrativo n.º 047.02898/08.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA VINCULAÇÃO. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Administrativo n.º 047.02898/08, a quem são remissivos e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato, no que não o contrariem.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO REGIME DE EXECUÇÃO - A prestação dos serviços objeto deste Contrato, serão executados pela Contratada sob o regime de execução indireta e conforme indicado em Ordem de Serviços/Nota de Empenho expedida pela Fundação Municipal de Saúde - FMS, sem nenhuma despesa adicional além do valor acordado no presente Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pelos serviços objeto deste Contrato, a Contratante pagará mensalmente à Contratada um valor variável, conforme o número de empregados que trabalharam no mês correspondente, até o valor limite máximo de **R\$ 345.038,34 (trezentos e quarenta e cinco mil, trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, tudo de conformidade com o disposto abaixo:

DATA EMISSÃO
02/09/08

ITEM	CATEGORIA	QUANT.	VALOR UNIT. (homem/mês)	VALOR TOTAL
01	Agente de Portaria diurno	10	3.210,00	32.100,00
02	Agente de Portaria noturno	10	3.600,00	36.000,00
03	Ascensorista	01	1.170,00	1.170,00
04	auxiliar de almoxarifado diurno	02	1.200,00	2.400,00
05	auxiliar de almoxarifado noturno	02	1.200,00	2.400,00
06	auxiliar de serviços gerais diurno	22	1.196,93	26.332,46
07	auxiliar de serv. gerais noturno	16	1.196,93	19.150,88
08	Bombeiro/eletricista diurno	02	1.350,00	2.700,00
09	Copeiro diurno	16	1.300,00	20.800,00
10	Copeiro noturno	06	1.300,00	7.800,00
11	Costureiro	01	1.200,00	1.200,00
12	Cozinheiro diurno	10	1.200,00	12.000,00
13	Cozinheiro noturno	06	1.200,00	7.200,00
14	Maqueiro diurno	34	1.265,00	75.990,00
15	Maqueiro noturno	28	1.265,00	35.420,00
16	Motorista diurno	05	1.400,00	7.000,00
17	Motorista noturno	04	1.400,00	5.600,00
18	Recepcionista diurno	14	1.440,00	20.160,00
19	Recepcionista noturno	10	1.440,00	14.440,00
20	Técnico em radiologia diurno	02	1.800,00	3.600,00
21	Técnico em radiologia noturno	02	1.800,00	3.600,00
22	Telefonista	05	1.595,00	7.975,00
		208		345.038,34

§ 1.º O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia subsequente ao da apresentação da fatura do mês vencido, como remuneração dos serviços contratados, desde que os serviços tenham sido executados na forma contratual e aceitos pela fiscalização da Contratante.

§ 2.º A fatura correspondente aos serviços contratados, deverá ser apresentada acompanhada do competente atestado de conformidade do mesmo, expedido por servidor designado pela Fundação Municipal de Saúde - FMS.

§ 3.º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou atraso no pagamento dos salários e recolhimento dos encargos sociais dos empregados à dispensa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta Contratação correrão à conta da Fonte de Recursos: 014 - Recursos da Fundação Municipal de Saúde: 014. Elemento de Despesa: 3390.37 - locação de mão de obra.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da sua assinatura, podendo haver extinção antecipada no caso da conclusão de procedimento licitatório para contratação de prestador de serviços regular.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

a) - A CONTRATANTE OBRIGA-SE:

- a.1). Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar seus serviços dentro das normas do Contrato celebrado.
- a.2). Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Contrato;
- a.3). Fiscalizar e exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços objeto do presente Contrato;
- a.4). Fornecer os dados e endereços completos dos locais de execução dos serviços pela CONTRATADA.

b) - A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, obriga-se a:

- b.1) - responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b.2) - selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

- b.3) – manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- b.4) – manter seu pessoal adequadamente uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S adequados;
- b.5) – implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta, eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- b.6) – nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- b.7) – nos locais onde não houver encarregado, os serviços e horários de trabalho dos empregados serão fiscalizados pela firma CONTRATADA que se obriga a manter permanentemente contato com a administração da Fundação Municipal de Saúde através da Divisão de Serviços Gerais, bem como atender qualquer solicitação e dirimir dúvidas eventualmente resultantes da execução dos serviços;
- b.8) – responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- b.9) – instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- b.10) – fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- b.11) – responsabilizar-se pelas despesas de materiais, vestuários, salários e vantagens dos empregados e respectivos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e ainda, as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, nos termos previstos na legislação trabalhista;
- b.12) – responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros pelos seus empregados;
- b.13) – substituir qualquer empregado em caso de falta, ausência ou férias, de maneira a não prejudicar a boa execução dos serviços;
- b.14) – apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura mensal, a comprovação da regularidade relativa aos encargos previdenciários;
- b.15) – fornecer à CONTRATANTE, antes do início da execução das atividades, relação do pessoal incumbido de prestar os serviços objeto do presente contrato, discriminando os dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão fiscalizados pela Contratante, sendo observado o seguinte:

7.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuição específica, devidamente designado para tal fim.

7.2. A fiscalização exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com o Contrato.

7.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A fiscalização de que trata a cláusula anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades, mesmo em grau cumulativo com as sanções previstas neste Contrato e sem prejuízo do disposto no artigo 87, da Lei Nº 8.666/93, garantida defesa prévia à CONTRATADA, se constitui, a critério da CONTRATANTE, em:

- a) – Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20% (vinte por cento);
- b) – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei Nº 8.666/93:
 - b.1 – Advertência;
 - b.2 - Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;
- c) - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) - Rescisão contratual, nos termos do artigo 77 da Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A Contratante reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato na ocorrência das situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências contratuais e previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislação vigente, submetendo-se a parecer do órgão jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, aqueles considerados de natureza relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é decorrente do Processo Administrativo nº 047.02.898/08, fundamentado no Termo de Cooperação Técnica nº 026/2008, celebrado entre o Governo do Estado do Piauí, através da Secretaria Estadual de Administração e a Prefeitura Municipal de Teresina através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, em adesão aos preços constantes do Sistema de Registro de Preços (SRP), realizado através do Pregão nº 024/2007 – CEL/SEAD, do Governo do Estado do Piauí, extrato de publicação nº XVIII/08 no DOE nº 112, de 17-06-08, conforme disposições da Lei nº 10.520/02 e aplicando-se também, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde - FMS, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos.

Teresina, 02 de setembro de 2008.

JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES
Presidente da FMS
CONTRATANTE

JOSÉ BEZERRA VERAS
Servi-San LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Celina Maria e Silva Palha Dias
Fundação Municipal de Saúde
FMS

Alcemira de Jesus Costa Melo
Técnico em Contabilidade
CRC-PI nº 3.259

EXTRATO DO CONTRATO N.º 194/08; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047.02.898/08; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: SERVI-SAN LTDA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AO HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE TERESINA DR. ZENON ROCHA; COM QUANTIDADE DE 208 EMPREGADOS; ASSINAM, PELA CONTRATANTE: JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES E PELA CONTRATADA: JOSÉ BEZERRA VERAS.